

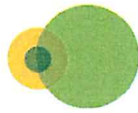
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 205/2017

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade do governo das Freguesias de Lisboa, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, além de outras que podem ser objeto de contratos interadministrativos de delegação de competências.
- II. No âmbito da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para a freguesia.
- III. Nesse sentido, se torna necessário assinalar, também na Freguesia de Alvalade, as comemorações das Festas dos Santos Populares, que irão ocorrer em toda a cidade de Lisboa ao longo do mês de junho de 2017.
- IV. Assim, à imagem do que sucedeu no ano transato, com a organização de um evento semelhante, pretende-se levar a cabo a realização do Arraial Alvalade 2017, que será no Parque de Jogos 1.º de Maio – Inatel.
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não possui meios próprios com vista à produção de eventos, nem tal seria adequado, uma vez que se trata de uma atividade de caráter pontual, razão pela qual se justifica o recurso a uma prestação de serviços.



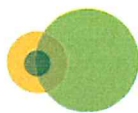
- VI. Impõe-se, desta forma, a aquisição de serviços especializados na área da produção de eventos, para fazer face às acima identificadas necessidades excecionais.
- VII. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a consulta ao mercado junto de duas empresas de produção de eventos artísticos, designadamente, da Produtores Associados Lda., que apresentou orçamento no valor de € 50.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e da Ritmo Obrigatório Lda., que apresentou orçamento no valor de € 37.500,00, acrescido de IVA.
- VIII. No entanto, parte das despesas associadas à contratação de artistas para o evento será suportada pelos parceiros na organização do evento, sendo o valor final apresentado à Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito da presente aquisição de serviços, de 32.400,00 €.
- IX. A Ritmo Obrigatório Lda. apresentou, assim, o orçamento no montante mais baixo, que inclui o custo do aluguer e montagem do evento, bem como a atuação de artistas como Cais do Sodrê Funk Connection, Avô Cantigas, Dj Rui Tomé, Groove Mood, Fenix Band, Los Cavakitos, Joana Amendoeira.
- X. A natureza não subordinada do trabalho a executar implica uma elevada capacidade técnica e autonomia nas referidas áreas, sendo desadequado o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica.
- XI. O recurso ao procedimento por ajuste direto mostra-se sustentado o recurso à alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.
- XII. Assim, o Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de produção de eventos no âmbito do Arraial Alvalade 2017”, na modalidade de tarefa, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 2 e 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, porquanto se

trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público, tendo sido emitida declaração de cabimento orçamental.

- XIII. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor global da prestação de serviços nunca poderá exceder o montante de € 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável.
- XIV. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade autorizou a dispensa do limite de despesa constante no n.º 5 do art. 49.º OE2017, no âmbito do procedimento pré-contratual com vista à “Aquisição de serviços de produção de eventos no âmbito do Arraial Alvalade 2017”, em que deverá ser convidada a apresentar proposta Ritmo Obrigatório Lda., não podendo o valor base do procedimento ser superior a € 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros).
- XV. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 02.02.16.01.00 do Orçamento da Junta de Freguesia para 2017 – cfr. declaração de cabimento orçamental em anexo.

Face ao exposto, venho propor à junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável, com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 02.02.16.01.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017;
3. Aprovar, nos termos previstos no artigo 38.º CCP, a escolha do tipo de procedimento e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código;



4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Determinar a consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

Ritmo Obrigatório Lda.

Contribuinte fiscal n.º 513 667 199

Urbanização Glicínias, Rua Eng. Carlos Bóia n.º 15A (Bloco 13) R/C – Aradas,
3810-792 Aveiro

6. Delegar no Presidente da junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da lei 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos procedimentais e, assim também, para proceder à adjudicação da proposta e aprovar a minuta do contrato e decidir eventuais reclamações, além de proceder à respetiva outorga.

Lisboa, 15 de maio de 2017.

A Vogal,

Margarida Afonso